

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 226

Autoriza concessão de auxílio

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito autorizado a mandar incluir no Orçamento para 1954, o auxílio de cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para construção da séde do Lavras Tennis Clube, já iniciada.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 21 de setembro de 1953.



Prefeito Municipal



Secretário da Prefeitura